

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Despacho n.º 4/2007 de 2 de Janeiro de 2007

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região, e a necessidade de realização de obras de conservação da Cobertura do Edifício da Antigo Fábrica da Baleia de São Roque do Pico, actuais instalações do Museu da Indústria Baleeira, foi a Direcção Regional da Cultura, por meu Despacho datado de 26 de Abril de 2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 20, II Série, de 16 de Abril de 2006, sob o n.º 511/2006, autorizada a lançar um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de “Reparação da Cobertura do Edifício da Antiga Fábrica da Baleia de S. Roque do Pico”, pelo valor global estimado de € 139.846,98 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando a concordância com o relatório final da Comissão que procedeu à análise das propostas, efectuada segundo os critérios fixados no processo de concurso, no qual concluem, como sendo a mais vantajosa, a proposta apresentada pela Empresa “Nascimento Neves e Filho, Lda.”, no valor de € 98.969,52 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 100 (cem) dias;

Considerando que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea F Museus, Bibliotecas e Arquivos, Programa 4, Projecto 4.2, do Plano 2006.

Considerando, para mais, que foram cumpridos todos os trâmites legais para que possa proceder-se à adjudicação da empreitada causa;

Considerando a autorização de repartição de encargos por mais de um ano económico, concedida por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 15 Novembro de 2006.

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos de concurso para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 4, na alínea *e)* do n.º 6, do artigo 5.º e na alínea *b)* do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugadas com a alínea *d)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º, e com o artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, com a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 17.º, e com o n.º 1 do artigo 18.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, e nos termos do disposto nos artigos 4.º, 5.º, 27.º, 79.º n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 1 do artigo 47.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 48.º, no n.º 1 do artigo 105.º, no n.º 1 do artigo 110.º e nos artigos 116.º a 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido o seguinte:

1. Adjudicar à Empresa “Nascimento Neves e Filho, Lda.”, a empreitada de “Reparação da Cobertura do Edifício da Antiga Fábrica da Baleia de S. Roque do Pico”, pelo valor de € 98.969,52 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 100 (cem) dias.
2. Delegar no Director Regional da Cultura, as competências para autorizar a correspondente despesa, referida no n.º 1, para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

13 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.